



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 1.087/2013

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado **Jardim Alvorada** de propriedade da Empresa **Correia Engenharia e Pavimentação Ltda**, CNPJ/MF nº 00.788.000/0001-06, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal, na forma das plantas e memoriais descritivos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º O Loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de **100.000,00m²** (cem mil metros quadrados), sendo:

I - 61.275,00m² (sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), de área destinada à lotes, estando a mesma subdividida em 12 (doze) quadras, totalizando 240 (duzentos e quarenta) lotes;

II - 38.725,00m² (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados) destinada às vias públicas;

III - 5.092,50m² (cinco mil, noventa e dois, vírgula cinco metros quadrados) destinada à reserva pública, composta dos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 11.

Parágrafo Único. O percentual da área destinada a vias públicas e reserva pública, soma **43,82%** (quarenta e três, vírgula oitenta e dois por cento) da área total do loteamento.

Art. 3º A proprietária do Loteamento acima criado, fica obrigada a executar toda a infraestrutura necessária conforme as disposições constantes da lei Federal nº 6.766/79, da Lei Municipal Complementar nº 001/2012, bem como a execução da pavimentação asfáltica do mesmo, desde a base até a capa asfáltica, incluído sarjeta e meio-fio.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal – MT, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal